



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PC-PP nº 0600199-76.2023.6.21.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

Interessado: PARTIDO DOS TRABALHADORES - RS - ESTADUAL

Relator: DES. FEDERAL CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR

Meritíssimo Relator.

Trata-se da prestação de contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES - RS, referente ao exercício de 2022, apresentada na forma da Lei nº 9.096/95 e da Resolução TSE nº 23.604/2019.

A Secretaria de Auditoria Interna (SAI) emitiu Análise dos Documentos após o Parecer Conclusivo, no qual foi recomendada a desaprovação das contas. (ID 45977584). Após, o prestador apresentou manifestação e juntou novos documentos.

Com isso, deu-se nova vista dos autos a esta PRE.

É o relatório. Passa-se à manifestação.

O interessado juntou manifestação e novos documentos visando sanar as falhas da prestação (IDs 46002638 a 46002640), pelo qual devem os autos ser remetidos à SAI para produção de novo Exame Após Parecer Conclusivo, propenso a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

verificar a novel documentação entreposta nos autos.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **requer** que sejam os autos enviados à SAI para reanálise técnica, bem como, na sequência, nova vista do feito, nos termos do art. 40, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Porto Alegre, 18 de junho de 2025.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral

JM